



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

TERMO DE ADESÃO A PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO TSE

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com sede na Av. Dos Astronautas, 1758, em São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01263896/0005-98, neste ato representado por Antonio Miguel Vieira Monteiro, CPF: [REDACTED], doravante denominado PARCEIRO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao “PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL” e ao “PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL A PARTIR DA GESTÃO DA IMAGEM DA JUSTIÇA ELEITORAL” promovidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, doravante denominado TSE.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a adesão do PARCEIRO ao “Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral”, instituído pela Portaria TSE nº 510, de 04.08.2021, e ao “Programa de Fortalecimento Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral”, instituído pela Portaria TSE nº 282, de 22.03.2022, promovidos pelo TSE, respectivamente, com a finalidade de enfrentar a desinformação e aumentar o nível de confiança relacionado com as instituições eleitorais.

O parceiro indica como representante Antonio Esio Marcondes Salgado, CPF: [REDACTED], e como substituto deste Wilson Francisco Moreira de Souza Ceron, CPF: [REDACTED].

Cláusula Segunda – Das Atribuições do Parceiro

A assinatura do presente Termo faculta ao PARCEIRO participar da execução das ações que compuserem os programas assinalados, de acordo com o interesse e/ou a correspondente área de atuação institucional e no limite dos recursos e capacidades que o PARCEIRO disponibilizar para aquela participação.

Cláusula Terceira - Das Obrigações Financeiras

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o PARCEIRO e o TSE, devendo cada um destes arcar com os custos necessários à sua participação nos programas aludidos.

Cláusula Quarta – Do Sigilo

O PARCEIRO se compromete a manter o sigilo necessário sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito do TSE, salvo autorização em sentido contrário outorgada pelo TSE.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurarem os programas institucionais, sem prejuízo à possibilidade de o PARCEIRO, a qualquer momento, revogar a adesão manifestada por meio do presente Termo.

Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor - INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 14/08/2026, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13972662** e o código CRC **53D99C52**.

Referência: Processo nº 01340.005979/2026-61

SEI nº 13972662